



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO
C.G.C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 024 /91

Altera o anexo 2 - da Receita da Lei Orçamentária de nº 019 de 09 de dezembro de 1.990, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO DO IRAPUAN PINHEIRO/Ce., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal, autorizado a proceder a alteração no anexo 2 da Receita, prevista na Lei Orçamentária de nº 019 de 09 de dezembro de 1.990, nos moldes a seguir discriminados:

TRANSFERE DA RUBRICA:

RECEITAS CORRENTES

Transferencias Correntes

Outras Transferencias dos Estados

Valor: Cr\$ 3.000.000,00

PARA A RUBRICA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária

Impostos

Imposto s/ a Prop.Predial e Territorial Urbana

Valor: Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - O orçamento do Municipio não será alterado no seu total, permanecendo a importancia inicialmente fixada em Cr\$ 405.941.000,00(Quatrocentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE., em - 27 de agosto de 1.991.

Francisco Edson de Oliveira
FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal